

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário de Alimentos  
SRS/DIV – A – 002/2014

A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Congelados MC Ltda – Congelados Maria do Carmo, foi notificada da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de Alimentos SRS/DIV – A – 002/2014 em 31/08/2015 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu a penalidade aplicada na referida decisão em 2ª Instância, a saber: advertência, pena educativa, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art.123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 18 de setembro 2015.

Junta de Julgamento em 2ª Instância